**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 070/2019.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros lubrificantes, aditivos, graxas e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

A realização do pregão presencial será no dia: **20/12/2019** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 281.465,03** (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2019.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 070/2019.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2019** a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,parao registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros lubrificantes, aditivos, graxas e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás **09h30min** do dia **20/12/2019.**

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros lubrificantes, aditivos, graxas e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 281.465,03** (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

O responsável pela solicitação, recebimento, conferência e fiscalização dos produtos será o senhor CARLOS ALBERTO PEROLI (43)3551-8301 ou 996406937.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar dos ITENS 03, 188, 197 e 204 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02.  **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

As Notas Fiscais dos produtos do Departamento Rodoviário e Secretaria de Educação deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.Os daSecretaria de Saúdeem nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 070/2019.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 070/2019.  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço: .......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. **Marca dos produtos;**
5. **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados d**a Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone**, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
6. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
7. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
8. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
9. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
10. Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);

h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
2. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
3. Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
4. Alvará de funcionamento;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

**1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V.**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
   1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
   2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo |
| ANEXO II | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO III | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO IV | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar  com a Administração Pública; |
| ANEXO VI | Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados. |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de que não possui  parentesco com servidor publico |
| ANEXO VIII | Modelo Ata de Registro de Preços |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2019.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**ÓLEOS, FILTROS, ADITIVOS,GRAXA E PROD.LIMPEZA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.**

**RESERVA DE 25% DOS ITENS 03, 188, 197 e 204 PARA MPE.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 1350 | Litros | Intercap |  | 1,60 | 2160,00 |
| 02 | 10 | caixas | Aditivo para radiadores c/ 24 litros linha leve flex (ABNT NBR13705:2016) |  | 192,00 | 1920,00 |
| **03** | **36** | **caixas** | **Aditivo para radiadores c/ 24 litros linha pesada diesel (ABNT NBR13705:2016) RESRVA DE COTA MPE** |  | **383,73** | **13814,28** |
| 04 | 03 | unid | Copo acrílico CSD01 (Caminhão MB 608 – 84) |  | 74,94 | 224,82 |
| 05 | 02 | caixas | Desingripante spray 300 ml –c/ 12 unidades |  | 83,24 | 166,48 |
| 06 | 52 | unid | Esfregão Vassoura para lavar veículos, ônibus, para-brisas com cabo |  | 31,69 | 1647,88 |
| 07 | 06 | unid | Filtro ar condicionado ACP303 (Voyage) |  | 19,08 | 114,48 |
| 08 | 06 | unid | Filtro de ar ART 6098 (Voyage) |  | 29,12 | 174,72 |
| 09 | 04 | unid | Filtro anti polem Iveco 500086267 (Iveco 50C7 Daily) |  | 53,33 | 213,32 |
| 10 | 06 | unid | Filtro ar ARL5053 ACP 809 (Citroem AIR CROSS) |  | 25,48 | 152,88 |
| 11 | 06 | unid | Filtro ar ARS 1014 (Ducato) |  | 51,40 | 308,40 |
| 12 | 06 | unid | Filtro ar condicionado ACP 809 (Citroem AIR CROSS) |  | 22,36 | 134,16 |
| 13 | 06 | unid | Filtro de ar condicionado ACP 906 (Fiat Strada e Gran Siena) |  | 12,79 | 76,74 |
| 14 | 12 | unid | Filtro ar primário ARS 9837 (Cam. Iveco Tector 240E22 e 150E21) |  | 96,21 | 1154,52 |
| 15 | 12 | unid | Filtro ar secundário ARS 837 (Cam. Iveco Tector 240E22 e 150E21) |  | 82,62 | 991,44 |
| 16 | 12 | unid | Filtro Arla PEA 160 (Caminhão Iveco Tector 240E22 e 150E21) |  | 161,23 | 1934,76 |
| 17 | 06 | unid | Filtro combustível fleetguard FF5612 |  | 174,38 | 1046,28 |
| 18 | 06 | unid | Filtro de ar (Motoniveladora Caterpillar 120k) |  | 51,70 | 310,20 |
| 19 | 15 | unid | Filtro de ar 0986B2305 |  | 22,25 | 333,75 |
| 20 | 04 | unid | Filtro de ar 1035 86 26 VOLARE |  | 57,24 | 228,96 |
| 21 | 04 | unid | Filtro de ar 1035 86 28 VOLARE |  | 57,24 | 228,96 |
| 22 | 06 | unid | Filtro de ar 13023177-1678 (Combat 935 H) |  | 194,60 | 1167,60 |
| 23 | 04 | unid | Filtro de ar 600743003-6007001744001 |  | 124,59 | 498,36 |
| 24 | 06 | unid | Filtro de ar 9839 VOLKS BUS 15190 |  | 94,04 | 564,24 |
| 25 | 10 | unid | Filtro de ar AP 2032 (Motoniveladora FG 70 Fiat Allis) |  | 127,85 | 1278,50 |
| 26 | 10 | unid | Filtro de ar AP 2710 (Retroescavadeira Fiat FB 80.2) |  | 56,50 | 565,00 |
| 27 | 12 | unid | Filtro de ar AP 7108 (MF 86HS) |  | 56,51 | 678,12 |
| 28 | 16 | unid | Filtro de ar AP 9834 (motores Mercedes OM 366 e Case W20D) |  | 54,80 | 876,80 |
| 29 | 06 | unid | Filtro de ar AP7998 (Mercedes Benz – ASE1593 Diesel) |  | 53,56 | 321,36 |
| 30 | 08 | unid | Filtro de ar AP99834567 (Mercedes Benz) |  | 53,56 | 428,48 |
| 31 | 13 | unid | Filtro de ar ARL4147 (Uno Mille Fire flex) |  | 16,39 | 213,07 |
| 32 | 12 | unid | Filtro de ar ARL 4150 (Fiat uno) |  | 15,30 | 183,60 |
| 33 | 12 | unid | Filtro de ar ARL 4152 (Fiat uno Vivace e Strada) |  | 27,92 | 335,04 |
| 34 | 06 | unid | Filtro de ar ARL 4154 (Gran Siena) |  | 29,58 | 177,48 |
| 35 | 08 | unid | Filtro de ar ARL 6096 (Gol 1.0 - 2006) |  | 20,33 | 162,64 |
| 36 | 06 | unid | Filtro de ar ARS 2711 (Caminhão GMC 12170 Caçamba) |  | 184,17 | 1105,02 |
| 37 | 09 | unid | Filtro de ar ARS 5134 (Trator Valtra 785) |  | 76,76 | 690,84 |
| 38 | 18 | unid | Filtro de ar ARS 286B KOMBI |  | 29,57 | 532,26 |
| 39 | 06 | unid | Filtro de ar ASR 839 Cargo 1723 |  | 58,33 | 349,98 |
| 40 | 12 | unid | Filtro de ar CA10221 - IVECO |  | 90,45 | 1085,40 |
| 41 | 28 | unid | Filtro de ar CA10891 (Onix e Spin) |  | 42,77 | 1197,56 |
| 42 | 03 | unid | Filtro de ar CA 11104 |  | 26,71 | 80,13 |
| 43 | 03 | unid | Filtro de ar CA 5627 (Fiat Strada) |  | 27,90 | 83,70 |
| 44 | 04 | unid | Filtro de ar condicionado 7T-7358 (Motoniveladora Caterpillar 120k) |  | 199,00 | 796,00 |
| 45 | 06 | unid | Filtro de ar condicionado ACP 103 (Fiat Strada) |  | 12,62 | 75,72 |
| 46 | 03 | unid | Filtro de ar condicionado ACP630(MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 119,08 | 357,24 |
| 47 | 03 | unid | Filtro de ar externo AL172761 (Trator Jhon Deere) |  | 69,18 | 207,54 |
| 48 | 04 | unid | Filtro ar externo JCB580/12020 (Pá carregadeira JCB422ZX) |  | 107,30 | 429,20 |
| 49 | 25 | unid | Filtro de ar FA 145S (Renault Master) |  | 94,22 | 2355,50 |
| 50 | 04 | unid | Filtro de ar – fleetguard AF26613 (ROLO XCMG) |  | 98,39 | 393,56 |
| 51 | 06 | unid | Filtro de ar – fleetguard AF26614 (ROLO XCMG) |  | 89,16 | 534,96 |
| 52 | 04 | unid | Filtro de ar FRAM 49630 |  | 71,11 | 284,44 |
| 53 | 03 | unid | Filtro de ar interno AL150288 (Trator Jhon Deere) |  | 186,56 | 559,68 |
| 54 | 04 | unid | Filtro ar interno JCB580/12021 (Pá carregadeira JCB422ZX) |  | 210,55 | 842,20 |
| 55 | 04 | unid | Filtro de ar IVECO 580164-0992 (Iveco 50C7 Daily) |  | 82,25 | 329,00 |
| 56 | 04 | unid | Filtro de ar IVECO ED 3802821 (Iveco 50C7 Daily) |  | 24,85 | 99,40 |
| 57 | 05 | unid | Filtro de ar MANN C20 500 (Volare V8L) |  | 86,21 | 431,05 |
| 58 | 05 | unid | Filtro de ar MANN CF 500/1 (Volare V8L) |  | 83,25 | 416,25 |
| 59 | 08 | unid | Filtro de ar p778994 (Ônibus MARCOPOLO VOLARE) |  | 72,96 | 583,68 |
| 60 | 06 | unid | Filtro ar primário ARRS 9839 (Caminhão MB 2729) |  | 94,04 | 564,24 |
| 61 | 12 | unid | Filtro ar primário ARS 5673 (Caminhão Ford Cargo 1317 E) |  | 74,11 | 889,32 |
| 62 | 06 | unid | Filtro de ar primário ARS9839 (FORD CARGO 1723) |  | 54,80 | 328,80 |
| 63 | 03 | unid | Filtro de ar primário ARS9840 (MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 54,80 | 164,40 |
| 64 | 12 | unid | Filtro de ar primário ASR 5673(Cargo 1719 e 1317E) |  | 74,11 | 889,32 |
| 65 | 12 | unid | Filtro de ar secundário ASR 673 (Cargo 1317E) |  | 74,28 | 891,36 |
| 66 | 12 | unid | Filtro de ar ASR 839 (VOLKS BUS 15190 e Cam.MB2729) |  | 58,33 | 699,96 |
| 67 | 03 | unid | Filtro de ar secundário ASR941 (MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 144,63 | 433,89 |
| 68 | 03 | unid | Filtro de ar SRS1805 |  | 19,28 | 57,84 |
| 69 | 10 | unid | Filtro de ar SRS-6080 (Ambulância Citroen) |  | 57,40 | 574,00 |
| 70 | 04 | unid | Filtro de ar SRS-6203 |  | 83,01 | 332,04 |
| 71 | 08 | unid | Filtro de ar SUK 5801769395 (Iveco Modelo 170S28) |  | 226,08 | 1808,64 |
| 72 | 04 | unid | Filtro de ar VWBR04C129620 |  | 62,38 | 249,52 |
| 73 | 06 | unid | Filtro de ar SSR-6675 – IPECA (Marcopolo Volare) |  | 45,68 | 274,08 |
| 74 | 04 | unid | Filtro combustível 215WK - IVECO |  | 129,62 | 518,48 |
| 75 | 06 | unid | Filtro de combustível 326-1744 (Motoniveladora Caterpillar 120k) |  | 76,67 | 460,02 |
| 76 | 08 | unid | Filtro combustível 5706 VOLARE |  | 298,60 | 2388,80 |
| 77 | 24 | unid | Filtro combustível CI5017 KOMBI |  | 25,53 | 612,72 |
| 78 | 06 | unid | Filtro de combustível FBD 496 (Pá Carregadeira Combat 935 H) |  | 24,50 | 147,00 |
| 79 | 06 | unid | Filtro de combustível FBD 353 VOLKS BUS 15190 |  | 57,16 | 342,96 |
| 80 | 76 | unid | Filtro de combustível FC 161 (FG 70 Fiat Allis, Case W20D e MB 608)) |  | 11,56 | 878,56 |
| 81 | 08 | unid | Filtro de combustível FC 164 (motor MB OM366) |  | 13,35 | 106,80 |
| 82 | 04 | unid | Filtro de combustível FS19517 Trator Jhon Deere |  | 228,00 | 912,00 |
| 83 | 12 | unid | Filtro combustível GI 04/7 (Fiat Strada e Gran Siena) |  | 11,43 | 137,16 |
| 84 | 06 | unid | Filtro de combustível GI 12/7 (Gol 1.0 - 2006) |  | 21,93 | 131,58 |
| 85 | 11 | unid | Filtro de combustível GI40/7 (Fiat UNO 1000 FIRE) |  | 14,78 | 162,58 |
| 86 | 12 | unid | Filtro combustível GI 50/7 (Voyage e Citroen Air Cross) |  | 12,83 | 153,96 |
| 87 | 05 | unid | Filtro combustível IVE Iveco 500086009 (Iveco 50C7 Daily) |  | 197,83 | 989,15 |
| 88 | 04 | unid | Filtro de combustível JCB320/07309 (Pá carregadeira JCB422ZX) |  | 248,29 | 993,16 |
| 89 | 09 | unid | Filtro de combustível P 21255 (Trator Valtra 785) |  | 19,63 | 176,67 |
| 90 | 06 | unid | Filtro de combustível PC945 (Caminhão MB 608 – 84) |  | 9,53 | 57,18 |
| 91 | 06 | unid | Filtro de combustível PEC 3022 (CAm.MB 2729) |  | 48,90 | 293,40 |
| 92 | 03 | unid | Filtro de Combustível PEC3121 (MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 68,33 | 204,99 |
| 93 | 06 | unid | Filtro combustível PSC491 |  | 45,14 | 270,84 |
| 94 | 12 | unid | Filtro de combustível PSC494 (Cam. Iveco Tector 240E22 e 150E21) |  | 57,77 | 693,24 |
| 95 | 24 | unid | Filtro de combustível PSC 496 (MF 86HS e Fiat Allis FB80.2) |  | 25,25 | 606,00 |
| 96 | 12 | unid | Filtro de combustível PSC 743 (Cargo 1719 e 1723) |  | 91,04 | 1092,48 |
| 97 | 06 | unid | Filtro de combustível PSC 745 (Caminhão GMC 12170 Caçamba) |  | 41,01 | 246,06 |
| 98 | 36 | unid | Filtro de combustível PSC 75 (Caminhão Ford Cargo 1317 E, Cam Iceco Tector 240E22 e 150E21) |  | 33,41 | 1202,76 |
| 99 | 26 | unid | Filtro de combustível PSC 990/1 (Caminhão GMC 12170 caçamba) |  | 40,56 | 1054,56 |
| 100 | 06 | unid | Filtro de combustível PSD 960-1 VOLKS BUS 15190 |  | 47,74 | 286,44 |
| 101 | 08 | unid | Filtro combustível R120-30MB |  | 66,16 | 529,28 |
| 102 | 05 | unid | Filtro de combustível Vox FBD353 (Volare V8L) |  | 60,74 | 303,70 |
| 103 | 04 | unid | Filtro de DIESEL 5801986263/SO10038 |  | 70,96 | 283,84 |
| 104 | 20 | unid | Filtro de DIESEL E90KPD164 (Renault Master) |  | 35,66 | 713,20 |
| 105 | 06 | unid | Filtro de DIESEL FCBR 58S (Marcopolo Volare) |  | 102,01 | 612,06 |
| 106 | 06 | unid | Filtro de DIESEL FCD 2061 (Mercedes Benz Diesel) |  | 86,45 | 518,70 |
| 107 | 04 | unid | Filtro de DIESEL LF16015 |  | 107,53 | 430,12 |
| 108 | 06 | unid | Filtro de DIESEL PSC353 (Marcopolo Volare) |  | 62,07 | 372,42 |
| 109 | 04 | unid | Filtro de lubrificante 1B-962 (Pá Carregadeira Combat 935 H) |  | 34,67 | 138,68 |
| 110 | 06 | unid | Filtro de lubrificante 1R-1807 (Motoniveladora Caterpillar 120k) |  | 53,00 | 318,00 |
| 111 | 06 | unid | Filtro de LUBRIFICANTE PEL 2002 (Caminhão MB 2729) |  | 40,33 | 241,98 |
| 112 | 03 | unid | Filtro de lubrificante PL447 (MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 45,80 | 137,40 |
| 113 | 16 | unid | Filtro de lubrificante PL 519 ou L4/1 (Motoniveladora FG 70 Fiat Allis e Case W20D) |  | 29,40 | 470,40 |
| 114 | 42 | unid | Filtro de lubrificante PSL 283 (Caminhão Ford Cargo 1317 E 1719 e Cam Iceco Tector 240E22 e 150E21) |  | 62,50 | 2625,00 |
| 115 | 12 | unid | Filtro de lubrificante PSL 366 (motores Mercedes OM 366) |  | 37,03 | 444,36 |
| 116 | 06 | unid | Filtro de lubrificante PSL 417 (Caminhão GMC 12170 Caçamba) |  | 37,83 | 226,98 |
| 117 | 41 | unid | Filtro de lubrificante PSL 55 (Fiat UNO 1000 FIRE) |  | 14,29 | 585,89 |
| 118 | 24 | unid | Filtro de lubrificante PSL 560 (Gol 1.0 – 2006 e kombi) |  | 15,23 | 365,52 |
| 119 | 06 | unid | Filtro de óleo PSL 619 |  | 13,59 | 81,54 |
| 120 | 12 | unid | Filtro de lubrificante PSL 714 (Retro Fiat FB 80.2) |  | 30,10 | 361,20 |
| 121 | 12 | unid | Filtro de lubrificante PSL 836 (Trator Valtra 785) |  | 26,58 | 318,96 |
| 122 | 12 | unid | Filtro de lubrificante PSL 900 (MF 86HS) |  | 23,19 | 278,28 |
| 123 | 04 | unid | Filtro motor lubrificante H17W29 - IVECO |  | 93,11 | 372,44 |
| 124 | 06 | unid | Filtro de óleo CH 5261 |  | 21,47 | 128,82 |
| 125 | 08 | unid | Filtro de óleo motor LF 16352 VOLARE |  | 158,00 | 1264,00 |
| 126 | 12 | unid | Filtro de óleo FF 5706 |  | 298,60 | 3583,20 |
| 127 | 40 | unid | Filtro de óleo GM 93370535 |  | 25,64 | 1025,60 |
| 128 | 04 | unid | Filtro de óleo de motor lubrificante FB164 FB602 |  | 42,26 | 169,04 |
| 129 | 04 | unid | Filtro de óleo lubrificanteJCB320/04133A (Pá JCB422ZX) |  | 133,31 | 533,24 |
| 130 | 06 | unid | Filtro de óleo lubrificante L4/1 (Caminhão MB 608 – 84) |  | 29,40 | 176,40 |
| 131 | 04 | unid | Filtro óleo de motor LF 3703 (Trator Jhon Deere) |  | 117,99 | 471,96 |
| 132 | 20 | unid | Filtro de óleo PEL 675 |  | 35,50 | 710,00 |
| 133 | 08 | unid | Filtro de óleo PO BR84S |  | 61,70 | 493,60 |
| 134 | 06 | unid | Filtro de óleo PSL 156 |  | 60,54 | 363,24 |
| 135 | 08 | unid | Filtro de óleo PSL 6080 |  | 92,21 | 737,68 |
| 136 | 08 | unid | Filtro de transmissão 40073-2 (Motoniveladora 120k) |  | 132,50 | 1060,00 |
| 137 | 10 | unid | Filtro de transmissão PI 391 (Pá Carregadeira W20D Case) |  | 65,67 | 656,70 |
| 138 | 24 | unid | Filtro desumidificador DSF 0202 (Cam.Ford Cargo 1317E) |  | 91,37 | 2192,88 |
| 139 | 12 | unid | Filtro desumidificador DSF 0204 |  | 41,83 | 501,96 |
| 140 | 08 | unid | Filtro diesel (separador de água ) FCD2059 1016MB812 |  | 121,00 | 968,00 |
| 141 | 06 | unid | Filtro diesel (separador de água) PSD530-1 |  | 55,96 | 335,76 |
| 142 | 18 | unid | Filtro direção PH346 (Caminhão Ford Cargo 1317 E Cam.Cargo1723) |  | 10,89 | 196,02 |
| 143 | 06 | unid | Filtro ar condicionado ACP 105 (Ducato) |  | 21,55 | 129,30 |
| 144 | 06 | unid | Filtro do ar condicionado ACP 603 (Caminhão MB 2729) |  | 23,26 | 139,56 |
| 145 | 12 | unid | Filtro do ARLA AS 2500 (Cargo 1719 e 1723) |  | 87,28 | 1047,36 |
| 146 | 09 | unid | Filtro do ARLA PA 179 |  | 170,41 | 1533,69 |
| 147 | 06 | unid | Filtro do hidráulico (Motoniveladora 120k) |  | 188,65 | 1131,90 |
| 148 | 04 | unid | Filtro hidráulico JCB40/300893 (Pá carregadeira JCB422ZX) |  | 224,36 | 897,44 |
| 149 | 24 | unid | Filtro hidráulico PH 346 (Cam. Iveco Tector 240E22 e 150E21 e motor Mercedes OM366) |  | 8,39 | 201,36 |
| 150 | 04 | unid | Filtro hidráulico stauf SF6720 10 microns nominal celulose (ROLO XCMG) |  | 64,89 | 259,56 |
| 151 | 04 | unid | Filtro Iveco 5801671974 (Iveco 50C7 Daily) |  | 129,99 | 519,96 |
| 152 | 06 | unid | Filtro lubrificante cummins 3937736 – fleetguard LF3970 (ROLO XCMG) |  | 94,66 | 567,96 |
| 153 | 06 | unid | Filtro lubrificante PEC 3023 (Ducato) |  | 74,75 | 448,50 |
| 154 | 06 | unid | Filtro lubrificante PEL108 (Citroem AIR CROSS) |  | 26,28 | 157,68 |
| 155 | 06 | unid | Filtro lubrificante PEL 119 (Gran Siena) |  | 20,23 | 121,38 |
| 156 | 06 | unid | Filtro de lubrificante PSL 283(Cargo 1719) |  | 62,50 | 375,00 |
| 157 | 06 | unid | Filtro lubrificante PSL 545 (Voyage) |  | 14,29 | 85,74 |
| 158 | 06 | unid | Filtro lubrificante PSL 657 (Ducato) |  | 31,84 | 191,04 |
| 159 | 30 | unid | Filtro lubrificante PSL962 |  | 25,53 | 765,90 |
| 160 | 06 | unid | Filtro lubrificante TM5 (Fiat Strada) |  | 18,38 | 110,28 |
| 161 | 05 | unid | Filtro lubrificante (Volare V8L) |  | 157,33 | 786,65 |
| 162 | 06 | unid | Filtro motor ônibus MB W8 VOLARE |  | 65,42 | 392,52 |
| 163 | 05 | unid | Filtro óleo FEETGURD FF5706 (Volare V8L) |  | 298,60 | 1493,00 |
| 164 | 04 | unid | Filtro óleo genuíno Iveco 5801982827 (Iveco 50C7 Daily) |  | 204,34 | 817,36 |
| 165 | 06 | unid | Filtro purificador de ar AP 8528 (Caminhão MB 608 – 84) |  | 47,63 | 285,78 |
| 166 | 02 | unid | Filtro sedimentador 30microns JCB32925994 (Pá JCB422ZX) |  | 146,36 | 292,72 |
| 167 | 08 | unid | Filtro sedimentador 05micronsJCB32/925869 (Pá JCB422ZX) |  | 149,72 | 1197,76 |
| 168 | 12 | unid | Filtro sedimentador PSD 460/1 (Cam. Iveco Tector 240E22 e 150E21) |  | 45,42 | 545,04 |
| 169 | 06 | unid | Filtro sedimentador PSD 920/1 (Caminhão MB 2729) |  | 107,49 | 644,94 |
| 170 | 12 | unid | Filtro sedimentador PSD 960/1 (Caminhão Ford Cargo 1317 E) |  | 42,20 | 506,40 |
| 171 | 03 | unid | Filtro sedimentador PSL 480/1 (MERCEDES ATRON 1635 ANO 2018) |  | 56,63 | 169,89 |
| 172 | 12 | unid | Filtro sedimentador PSL 950/1(Cargo 1719 e 1723) |  | 101,19 | 1214,28 |
| 173 | 06 | unid | Filtro separador cummins 3973233 – fleetguard FS 1932 (ROLO XCMG) |  | 166,20 | 997,20 |
| 174 | 05 | unid | Filtro separador d’água AGRALE 6013006035007 (Volare V8L) |  | 80,81 | 404,05 |
| 175 | 04 | unid | Filtro separador d’água Iveco 5802311095 (Iveco 50C7 Daily) |  | 193,24 | 772,96 |
| 176 | 04 | unid | Filtro separador de água130226658-CO607D(Combat 935 H) |  | 128,67 | 514,68 |
| 177 | 03 | unid | Filtro separador de água 613.006.035007 |  | 36,07 | 108,21 |
| 178 | 04 | unid | Filtro separador de água 8SSR-6675 |  | 129,53 | 518,12 |
| 179 | 12 | unid | Filtro separador de água ASD960/1 (Caminhão Ford Cargo 1317 E) |  | 42,20 | 506,40 |
| 180 | 06 | unid | Filtro separador de água BCL9476 |  | 29,77 | 178,62 |
| 181 | 08 | unid | Filtro separador de água H160WK IVECO |  | 129,77 | 1038,16 |
| 182 | 04 | unid | Filtro separador de água OFC 1544S VOLARE |  | 46,88 | 187,52 |
| 183 | 04 | unid | Filtro separador de água PSD530/1 (Marcopolo Volare) |  | 29,77 | 119,08 |
| 184 | 04 | unid | Filtro separador de agua RACOR R26-A50(Trator Jhon Deere) |  | 79,75 | 319,00 |
| 185 | 04 | unid | Filtro de transmissão JCB32/925905A (Pá JCB422ZX) |  | 211,78 | 847,12 |
| 186 | 10 | caixas | Fluído para freio BR-DOT4 – c/ 24 frascos 500 ml. |  | 314,00 | 3140,00 |
| 187 | 09 | Caixas | Fluído para freio DOT3 c/ 24 frascos 500 ml. |  | 285,20 | 2566,80 |
| **188** | **10** | **tambor** | **Graxa com 170 kg – NLGI-2 – (RESERVA DE COTA MPE)** |  | **1434,24** | **14342,40** |
| 189 | 02 | baldes | Graxa para rolamento GL5 (C/20kg) |  | 361,83 | 723,66 |
| 190 | 10 | Caixas | Óleo 02 tempos para motosserra c/ 24 unid. de 500 ml. |  | 253,28 | 2532,80 |
| 191 | 10 | caixas | Óleo de motor gasolina SAE 15W40 semi sintético c/ 24 litros. |  | 446,04 | 4460,40 |
| 192 | 10 | baldes | Óleo 05w140 API GL-5 (com 20 litros) |  | 246,58 | 2465,80 |
| 193 | 08 | baldes | Óleo 85w140 API GL-5 (com 20 litros) |  | 246,58 | 1972,64 |
| 194 | 05 | baldes | Óleo 90 diferencial - c/ 20 litros |  | 230,67 | 1153,35 |
| 195 | 02 | Caixa | Óleo de câmbio SAE 75W c/ 24 unidades de 01litro |  | 1397,84 | 2795,68 |
| 196 | 01 | caixa | Óleo de câmbio sintético SAE 75w80 ZF TE-ML 01E/02E c/ 24 litros |  | 824,00 | 824,00 |
| **197** | **70** | **baldes** | **Óleo de motor turbo extra 15w40 c/ 20 litros (Caminhão MB; Ford Cargo, Trator MF; W20; FG 70; JCB 3C) SAE/SW40 API/CI4 TOP TURBO. (RESERVA DE COTA MPE)** |  | **216,83** | **15178,10** |
| 198 | 12 | caixas | Óleo motor diesel SAE 5w30 API CF-ACEA C2 c/ 24 litros |  | 392,00 | 4704,00 |
| 199 | 07 | caixas | Óleo de motor flex SAE 5W30 API SM ACEA A1/B1 c/ 24 litros. |  | 632,00 | 4424,00 |
| 200 | 08 | caixas | Óleo de motor gasolina SAE 15W40 semi sintético c/ 24 litros. |  | 446,04 | 3568,32 |
| 201 | 16 | caixas | Óleo de motor semi sintético ISLAC-N6F-S 5w30 c/ 24 unidades. |  | 392,00 | 6272,00 |
| 202 | 08 | caixas | Óleo de motor sintético 0W20 c/ 24 unidades. |  | 738,53 | 5908,24 |
| 203 | 02 | caixas | Óleo de motor sintético SAE 5w40 CF ACEA C3 c/ 24 unidades. |  | 392,00 | 784,00 |
| **204** | **125** | **baldes** | **Óleo de motor turbo extra 15w40 c/ 20 litros (Caminhão MB; Ford Cargo, Trator MF; W20; FG 70; JCB 3C) SAE/SW40 API/CI4 TOP TURBO. (RESERVA DE COTA MPE)** |  | **216,83** | **27103,75** |
| 205 | 20 | baldes | Óleo de transmissão SAE 90 GL5 - c/ 20 litros (Caminhão MB; GMC; Trator Valtra: Trator MF). |  | 265,15 | 5303,00 |
| 206 | 05 | Galões | Óleo transmissão SAE 80w90 |  | 247,59 | 1237,95 |
| 207 | 20 | baldes | Óleo transmissão TDH 10w30 GL4 c/ 20 litros |  | 348,34 | 6966,80 |
| 208 | 35 | baldes | Óleo hidráulico ATF DEXRON II – c/ 20 litros (Caminhão MB;GMC;Ford Cargo; Pá Carregadeira Combat;W20; FG 70) |  | 380,03 | 13301,05 |
| 209 | 07 | baldes | Óleo hidráulico ISA Fluido 433 HD – c/ 20 litros (MF 86HS) |  | 308,00 | 2156,00 |
| 210 | 35 | baldes | Óleo hidráulico SAE 10W – c/20 litros (Pá Carregadeira; W20; FG70; Fiat Allis) |  | 211,33 | 7396,55 |
| 211 | 80 | baldes | Óleo hidráulico VG68 c/ 20 litros |  | 166,83 | 13346,40 |
| 212 | 07 | baldes | Óleo para câmbio SAE 40 ITO – c/ 20 litros (Ford Cargo) |  | 196,46 | 1375,22 |
| 213 | 1000 | Litros | Shampoo Automotivo |  | 1,60 | 1600,00 |
| 214 | 1250 | Litros | Solupan |  | 1,60 | 2000,00 |
|  |  |  | total |  |  | 281465,03 |

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2019.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 070/2019 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2019 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

.................................................................................

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2019, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL,** **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VI**

## INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2019, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VIII**

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019.

 Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27,brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº. xxxx, com sede na Rua xxxxxx – CEP.: xxxx na cidade de xxxxx x, neste ato representado pelo Senhor **xxxxx**, brasileiro, xxx, xxxxx, portador de Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito sob CPF/MF n.º xxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registrar preços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º **070/2019**, a qual fará parte integrante deste instrumento

A empresa acima qualificada, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens relacionados na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

01. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

02. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, conforme solicitações dos departamentos/secretarias, após o recebimento da Autorização de Compra expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

03. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

04. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, adequações e/ou reexecução, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

05. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais como número do processo licitatório e dados bancários.

06. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

07. Os produtos adjudicados deverão ser entregues ou conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pelo recebimento dos objetos.

08. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, conforme os termos do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

01. Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

02. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d‟, da Lei Federal nº 8.666/93.

03. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

04. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Cancelamento do Preço Registrado**

01. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

02. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Garantia**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Para efeitos de garantia, a vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços se dará até o término da garantia ofertada para os produtos pela CONTRATADA, conforme descrito na sua Proposta de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por Transferência eletrônica (TED) em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento dos produtos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura; devidamente atestada pelo setor competente.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

Junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, montados, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e/ou execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

i) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

j) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida pelos responsáveis da Secretaria Solicitante.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

A presente Ata também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 00 de xxxxxxxx de 2019.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS xxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 0000

TESTEMUNHAS:

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.